



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO  
PERMANÊNCIA (PAP) DO IFRJ – CAMPUS REALENGO  
PERÍODO LETIVO DE 2023.1 E 2023.2**

A Diretora Geral do Campus Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CONSUP n.º 11/2011, com o Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, com o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, com os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) no Campus Realengo.

**1. DO PROCESSO SELETIVO:**

1.1 O presente Edital destina-se a:

a) selecionar estudantes do Campus Realengo, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico e graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

b) renovar o auxílio dos estudantes que tenham ingressado no PAP no ano de 2022.

1.2 Este Edital visa minimizar, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

1.3 O presente Edital poderá ser executado através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo Campus Realengo, conforme cronograma.

1.4 A classificação dos inscritos neste Edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do campus Realengo em 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

1.4.1 O atendimento aos estudantes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente Edital.

## **2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio financeiro nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores e número de cotas detalhadas no ANEXO I deste Edital, de acordo com o que segue:

I. Auxílio Alimentação - destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas alimentares que garantam condições de permanência e êxito nos estudos.

II. Auxílio Moradia - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no IFRJ - Campus Realengo. Poderão solicitar este auxílio os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Graduação, do Campus Realengo, oriundos de cidades fora do município do Rio de Janeiro – e/ou de outros Estados brasileiros. Observar critérios para concessão no item F – DE DOCUMENTOS DIVERSOS.

III. Auxílio Transporte – destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes ao deslocamento do estudante, exclusivamente por meio de transporte público, no trajeto residência x Campus Realengo e Campus Realengo x residência.

IV. Auxílio Didático - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, materiais de apoio à educação presencial, dentre outros de uso acadêmico.

2.2 O recebimento dos auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem de outros editais, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição e enviar a comprovação solicitada, porém o valor da bolsa ou auxílio não será computado na renda familiar mensal, para fins de cálculo da renda per capita.

2.4 Os estudantes matriculados em mais de um Campus, não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois campus diferentes do IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O Programa de Auxílio Permanência (PAP) é destinado a estudantes regularmente matriculados no Campus Realengo em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.953,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo Campus Realengo, obedecendo à ordem de classificação, obtida por meio de análise socioeconômica, e disponibilidade de dotação orçamentária.

Estarão disponíveis para o candidato as seguintes formas de solicitação do auxílio permanência:

a) Por meio de consulta ao Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, gerados pelas secretarias de assistência social dos municípios onde o estudante mantém residência e consultados no portal [www.meucadunico.cidadania.gov.br](http://www.meucadunico.cidadania.gov.br), ou, na folha resumo de cadastro no CadÚnico.

3.2 As análises realizadas por meio do CadÚnico, conforme descrito no item a), levarão em conta exclusivamente a renda per capita familiar.

3.2.1 O candidato deverá preencher e enviar via Formulário de Inscrição, o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) e o anexo com os Dados do CadÚnico (ANEXO IV), informando qual membro familiar está cadastrado no CadÚnico; o nome da mãe e a data de nascimento deste mesmo membro familiar, o Estado e o município em que o CadÚnico foi realizado.

3.2.2 O CadÚnico deve estar atualizado, com validade de 2 anos desde a última atualização.

3.2.3 Somente os candidatos à RENOVAÇÃO da inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP), que foram beneficiados com auxílios no ano de 2022.1 e/ou 2022.2 poderão se inscrever via CadÚnico.

b) Por meio do cálculo de renda realizado pela comissão de cotas: poderá optar por esse meio de comprovação da renda o estudante que foi aprovado em seu curso por meio de Reserva de Vagas de Cotas de Renda inferior a 1,5 SM e teve sua análise de renda deferida pela comissão de cotas no prazo máximo de até 12 meses antes do pedido do auxílio do PAP. Esta forma de análise abarca apenas **os ingressantes de 2023.1 e 2023.2**.

c) Para os candidatos que pretendem renovar o auxílio (estudantes ingressantes no PAP em 2022.1 e 2022.2) e que, independentemente da situação socioeconômica ter ou não sofrido alterações e, o estudante e sua família não estejam cadastrados no CadÚnico, é necessário preencher e enviar via Formulário de Inscrição o Termo de Compromisso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

(ANEXO III), juntamente com os documentos comprobatórios de renda (ANEXO II – item D).

d) Para os candidatos que não foram participantes do PAP em 2022.1 e 2022.2, que pretendem se inscrever, é necessário enviar por meio do Formulário de Inscrição toda documentação expressa no ANEXO II.

3.2.3. Para efeito de comprovação de renda, tanto para novas inscrições como para renovação, será considerada:

- a) a renda declarada na folha resumo do CadÚnico (se houver);
- b) a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no Programa.

3.2.4 O candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição e anexar a documentação comprobatória conforme a situação familiar, na forma descrita no item 5 deste Edital. Todos os documentos devem ser legíveis, completos e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento da inscrição do candidato. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação ou com pendência em mais de 3 (três) documentos, inclusive anexos.

3.3. O candidato deverá enviar via Formulário de Inscrição toda a documentação necessária em arquivo único em formato PDF dentro do prazo e horário previstos neste Edital.

3.3.1 O candidato com pedido de auxílio deferido pelo presente Edital deverá providenciar, caso ainda não disponha, imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome e CPF, (só poderá receber o auxílio em conta corrente, não sendo aceita conta-poupança ou conta-salário) para efetivação da participação no Programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12. Serão aceitas também as contas abertas e ativas em bancos digitais. Não efetuamos pagamento via Pix. Não serão aceitas contas conjuntas e em nome de terceiros.

3.3.2 O não cumprimento na íntegra do item 3 (DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO) implica na desclassificação do candidato.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 A Direção Geral do Campus Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de candidatos após análise socioeconômica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

4.2 No ANEXO I deste Edital consta a previsão dos valores referentes a cada tipo de auxílio, que podem ser alterados, de acordo com a dotação orçamentária referente ao PAP do campus Realengo.

4.3 A divisão dos recursos financeiros para a Assistência Estudantil será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil.

4.4 O pagamento dos auxílios da Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual, com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2023 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros para o Campus Realengo.

## **5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line, com o preenchimento do Formulário de Inscrição e anexação no ato de inscrição de documentação solicitada neste Edital.

5.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponibilizado pelo link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV\\_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1), nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houverem), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios descritos no ANEXO II de acordo com o exigido neste Edital, conforme a situação socioeconômica do candidato.

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição devem ser enviadas em ARQUIVO ÚNICO EM PDF. Não serão aceitas documentações em outro formato e sem estarem em arquivo único.

5.4 Em todos os casos, toda documentação enviada deve ser legível, completa e fiel aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento da inscrição. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação, bem como não serão consideradas as documentações enviadas sem a devida preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.5 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que será efetivada somente depois do envio dos documentos necessários em arquivo único em PDF.

5.6 No caso do candidato se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste Edital, será considerada somente a última inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal (no caso de candidatos menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência Estudantil.

5.8 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas por meio do seguinte canal de comunicação:

- Pelo e-mail: [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br)

5.9 Para acompanhamento de todas as publicações referentes ao cronograma descrito no item 9, o candidato deverá acessar o portal do Campus Realengo:

- <https://portal.ifrj.edu.br/node/2811>

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o Auxílio Permanência será exclusivamente socioeconômico, por meio das informações fornecidas pelo candidato.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil, nomeado pela Direção Geral do Campus Realengo, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise das documentações comprobatórias fornecidas pelo candidato, com caráter classificatório. O Comitê classificará os candidatos conforme critério descrito no item 3 deste Edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus irá considerar somente documentos legíveis e completos; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota ou presencial, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, visando complementar a avaliação socioeconômica.

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local entrará em contato por e-mail. É de inteira responsabilidade do candidato manter o e-mail atualizado, acompanhar e atender às convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- c) não comprovar as declarações registradas no Formulário de Inscrição;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- e) deixar de enviar mais de 3 (três) documentos solicitados na inscrição;

6.6. Terá cancelado os auxílios previstos neste Edital o estudante que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do Edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do Edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso (ANEXO III);
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do PAP;
- i) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios considerados inacumuláveis, ou que, por algum motivo, venha a receber valores indevidamente e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor Local.

6.7. Será permitido o acúmulo de Auxílios Permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário-mínimo e meio nacionalmente vigente e que não seja da mesma natureza, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.8 O Auxílio Didático pode ser liberado em uma única cota por semestre e não será considerado, nessa condição, para efeito de acumulação. O estudante matriculado em dois campus só poderá receber o Auxílio Didático de um campus.

## **7. DOS RESULTADOS:**

7.1 As relações de candidatos classificados e de candidatos contemplados pelo Programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma disposto no item 9 deste Edital, na página do Campus Realengo <https://portal.ifrj.edu.br/node/2811>

7.2. Caberá ao candidato e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**8. DOS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio do preenchimento e envio do ANEXO IX deste Edital para o e-mail **paecreal@ifrj.edu.br**, segundo o cronograma. Deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste Edital.

8.2. Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida por falta de documentação, não caberá interpor nem incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3. Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4. Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

**9. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS PARA CANDIDATOS JÁ MATRICULADOS</b>
INSCRIÇÕES ONLINE PELO LINK: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1</a>	<b>Das 00:00h do dia 04/01/2023 às 23:59h do dia 31/01/2023</b>
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	<b>01/02/2023 à 08/03/2023</b>
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PENDÊNCIAS	<b>09/03/2023 (até as 16h)</b>
ENTREGA DAS PENDÊNCIAS *	<b>De 09/03/2023 até às 23:59h do dia 11/03/2023</b>
ANÁLISE DAS PENDÊNCIAS	<b>13/03/2023 e 14/03/2023</b>
RESULTADO PRELIMINAR	<b>15/03/2023 (a partir das 16h)</b>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	<b>15/03/2023 até as 23:59h do dia 16/03/2023</b>
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	<b>17/03/2023 após as 15h</b>
RESULTADO FINAL	<b>17/03/2023</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

\* Só serão aceitas entregas de pendências de até 3 (três) documentos. O candidato que apresentar mais de 3 (três) pendências na documentação estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:**

10.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período de vigência pelo Comitê Gestor Local do Campus, até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber de 07 (sete) até 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme ANEXO I), respeitando sua data de ingresso no Programa (data de publicação do resultado final) e tipo de auxílio, com exceção do Auxílio Didático, se houver, que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites e disponibilidade de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do auxílio poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do Edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

**11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:**

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílio previsto neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme ANEXO III.

11.2 Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (ANEXO III) e as Declarações/Anexos devidamente assinados pelo responsável legal.

11.3 O Auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11.4 O estudante contemplado pelo PAP só terá o seu auxílio pago se o mesmo estiver sem pendências junto a biblioteca e/ou pendência de entrega de qualquer outro material



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

auxiliar (como por exemplo tablets e afins). Após a regularização da(s) pendência(s) o pagamento será efetivado na conta do estudante.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a entrega dos dados bancários do estudante, em nome e CPF do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do estudante no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail [se.creal@ifrj.edu.br](mailto:se.creal@ifrj.edu.br) e apresentá-la ao banco de sua preferência, caso seja exigida tal declaração. (Em caso de Bancos Digitais, não há necessidade de apresentar a declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br) a digitalização ou foto do cartão ou print da tela do aplicativo bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal), devendo ser ocultado o código de segurança do cartão.

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail [pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br), para a análise e providências necessárias.

12.5 Caso o estudante altere, no decorrer do semestre, suas informações bancárias, esta ação poderá acarretar mudança/atraso na data de recebimento do auxílio.

12.6. Os estudantes que, fora do prazo do Edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento por meio da concessão de Auxílio Emergencial, que será pago em, no máximo, 3 (três) cotas por semestre, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

12.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.

12.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.9 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado por meio do e-mail [pae.creal@frj.edu.br](mailto:pae.creal@frj.edu.br) .

12.11 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus ([pae.creal@ifrj.edu.br](mailto:pae.creal@ifrj.edu.br)) ou na Pró-Reitoria de Extensão do IFRJ ([coraes@ifrj.edu.br](mailto:coraes@ifrj.edu.br)).

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2022.

Campus Realengo  
Hélia Pinheiro Correa  
Matrícula: 1891140  
Diretora Geral - Campus Realengo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO I**

**PREVISÃO DOS VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO  
PERMANÊNCIA - 2023**

<b>CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>AUXÍLIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>CONCESSÃO</b>
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	Até R\$ 250,00*	De 07 (sete) até 10 (dez) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo campus.
<b>MORADIA</b>	Até R\$315,00*	De 10 (dez) até 12 (doze) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo campus.
<b>TRANSPORTE</b>	Até R\$250,00*	De 07 (sete) até 10 (dez) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo campus.
<b>DIDÁTICO</b>	Até R\$300,00*	Cota Única por semestre.
<b>CURSOS DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO</b>		
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	R\$90,00*	De 07 (sete) até 10 (dez) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo campus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

<b>TRANSPORTE</b>	R\$90,00*	De 07 (sete) até 10 (dez) cotas no ano, podendo variar de acordo com o orçamento recebido pelo campus
<b>DIDÁTICO</b>	Até R\$150,00*	Cota Única por semestre.

\*Os valores poderão sofrer ajustes de acordo com o orçamento destinado ao Campus Realengo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO  
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

**A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV\\_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1GL2-6z9L9w6RvU6r01JYo8DSFxtjRV_mvI4WanjRdRbr6w/viewform?pli=1)

**B) TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III)**

**C) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

-Carteira de identidade ou certidão de nascimento (caso não possua carteira de identidade) de todos os membros integrantes do grupo familiar, inclusive do próprio candidato ao auxílio.

-CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do próprio candidato ao auxílio.

Obs.: Se na carteira identidade já constar o CPF, não é necessário enviar o CPF separadamente.

-Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

**D) DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda (maiores de 18 anos), inclusive do próprio candidato ao auxílio:**

**DOCUMENTOS FINANCEIROS / COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR**

**ATENÇÃO:** não é necessário apresentar todos os comprovantes abaixo, devendo ser apresentado somente os comprovantes referentes à atual situação financeira de cada membro da família.

Para empregados com renda fixa /  
Trabalhadores Formais / Carteira  
Assinada, Servidores Públicos Civis e  
Militares:

-Cópia do último contracheque ou declaração do  
empregador, constando cargo e salário mensal atualizado

**E**

-Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo  
site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Para pessoas que não exercem atividade remunerada e que não possuem rendimentos – desempregados/sem renda:	-ANEXO VI deste Edital devidamente preenchido e assinado <b>E</b> -Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
Para Autônomos e outros trabalhadores inseridos no mercado informal:	-ANEXO VII deste Edital devidamente preenchido e assinado;  - Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>  -Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), se houver.
Para Empresários, Profissionais Liberais e/ou Trabalhadores Rurais:	-ANEXO VII deste Edital devidamente preenchido e assinado;  -Último comprovante de prolabore ou decore; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;  - Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
Para Microempreendedores Individuais (MEI):	-ANEXO VII deste Edital devidamente preenchido e assinado;  -Última Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) – todas as páginas acompanhadas do recibo de entrega;  - Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a>
Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:	-Extratos bancários da empresa do mês anterior à inscrição;  -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, acompanhada do recibo de entrega;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

	<p>-Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à inscrição no PAP.</p> <p>- Carteira de Trabalho Digital - poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p>
Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social:	-Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) referente ao último mês ou último contracheque, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.
<b>OUTRAS FONTES DE RENDA POSSÍVEIS E DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES</b>	
-Pensão Alimentícia formal:	-Cópia de documento em que conste o valor da pensão: decisão judicial e contracheque do membro que pagar a pensão, informando o valor do desconto; <b>OU</b> -No caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido no último mês.
-Pensão Alimentícia informal:	-O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão recebida no último mês. No caso de candidato menor de idade, a declaração deve ser feita pelo responsável legal.
Locador de bens e imóveis:	-Recibo de locação referente ao último mês.
Estágio Remunerado ou bolsas pagas por Instituições de fomento à Pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.):	-Termo de Compromisso de Estágio ou Bolsa ou contrato de trabalho; <b>E</b> -Comprovante de rendimento do último mês.
Beneficiários de Programas Sociais e de Transferência de Renda (Auxílio Brasil/Bolsa Família, BPC, Supera/RJ etc.):	-Comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex.: Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ATENÇÃO: Esta é uma informação importante para a avaliação socioeconômica, principalmente nos casos em que o benefício recebido for a única renda familiar. Este valor não será computado no cálculo da renda per capita bruta familiar, exceto o Benefício de Prestação Continuada (BPC).	estaduais e/ou municipais).
Declaração de recebimento de ajuda financeira:	-Caso o candidato possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho feita pela pessoa que o ajuda financeiramente, informando o valor concedido para o candidato no último mês.
Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos <b>que declaram</b> Imposto de Renda:	-Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2022) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega.
Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos <b>que não declaram</b> Imposto de Renda:	-Acessar a página abaixo, preencher os dados e enviar um <i>print</i> da tela com a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.”.  <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp</a>

**E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:**

- Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet) do mês anterior inscrição. O comprovante deve estar em nome do candidato ou familiar.

-Documento da moradia em que o candidato reside conforme abaixo:

<b>ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO CONFORME SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>	
<b>IMÓVEL PRÓPRIO</b>	-Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel <b>E</b> -IPTU - páginas da identificação do imóvel e do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

	proprietário, descrição do imóvel.
<b>IMÓVEL ALUGADO</b>	-Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado <b>E</b> -Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
<b>IMÓVEL FINANCIADO</b>	-Contrato e último comprovante / boleto de financiamento do imóvel <b>E</b> -IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
<b>IMÓVEL CEDIDO</b>	-Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. <b>OU</b> -Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
<b>PROPRIEDADE RURAL</b>	-Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. <b>E</b> -Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
<b>IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA</b>	-IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel <b>E</b> -Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

**F) DOCUMENTOS DIVERSOS:**

**-PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITARÃO AUXÍLIO MORADIA:**

1- Cópia do contrato de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo;

\*No caso de o estudante ainda não possuir o contrato de aluguel, será aceita, excepcionalmente, a Declaração de Residência (ANEXO VIII). O Estudante beneficiado com o Auxílio Moradia terá até 60 dias, após a publicação do Resultado Final para apresentar o contrato de aluguel, sob pena de suspensão do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

2- Cópia do último recibo de pagamento do aluguel;

3- Comprovante de residência da família, da sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do Auxílio Moradia);

\*Para este Edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

4- Comprovante de residência atual do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia);

5- Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem;

**-SITUAÇÃO DE ESTADO CIVIL DOS PAIS/RESPONSÁVEIS:**

-Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso;

-Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais;

-Declaração do pai ou mãe do candidato informando inexistência de casamento ou união estável com o outro genitor (a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

-Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.

**G) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

**VEÍCULOS:** Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos Automotores (CLRV) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

**IMÓVEIS (que não sejam os utilizados como moradia):** Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**H) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:**

**SAÚDE:** comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários de gastos com plano de saúde e/ou tratamento/medicamentos; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

**EDUCAÇÃO:** Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

**I) COMPROVANTE BANCÁRIO:**

Para fins de comprovação dos dados bancários, os candidatos devem enviar, no ato da inscrição, juntamente com toda documentação solicitada, um comprovante bancário, podendo ser, por exemplo: extrato bancário, foto do cartão do banco (com a ocultação do código de segurança), um print da tela do aplicativo bancário, etc. O candidato deve enviar apenas um destes comprovantes, desde que nele constem os dados de números de agência e conta bancária.

**OBSERVAÇÃO:** Após a análise das inscrições realizadas e documentações enviadas pelos candidatos, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail em caso de dúvidas em relação à documentação apresentada e objetivando complementar a análise socioeconômica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO  
PERMANÊNCIA**

**INGRESSANTE NO PAP ( ) RENOVAÇÃO NO PAP ( )**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ participante do Programa  
de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Rio de Janeiro, Campus Realengo, que declarei as informações corretas e COMPROMETO-  
ME a:

- I- Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração na minha situação socioeconômica durante todo o período de vigência do Programa.
- II- Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus.
- III- Participar das reuniões de acompanhamento do Programa.
- IV- Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Solicito que o Auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme os seguintes dados:

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Responsável (em caso de candidato menor de idade)

RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO IV  
DADOS DO CADÚNICO  
(SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE FORAM PARTICIPANTES DO PAP EM 2022  
E QUE DESEJAM RENOVAR A INSCRIÇÃO)**

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Nome e data de nascimento (DN) do membro da família responsável pelo CadÚnico: _____	
DN: ____/____/_____	
Nome da mãe do membro da família responsável pelo CadÚnico: _____	
Número do NIS:	
Qual grau de parentesco o responsável pelo CadÚnico tem com o candidato? _____	
Estado onde foi feito o CadÚnico:	
Município onde foi feito o CadÚnico:	
Data da última atualização do CadÚnico:	

\*Para consultar os dados do CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

Declaro para fins de inscrição que fui participante do Programa de Auxílio Permanência no ano de 2022 e que solicito a RENOVAÇÃO da inscrição no Programa para o ano letivo de 2023, informando e declarando a veracidade dos dados do CadÚnico.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA RENDA E DESEMPREGO  
(Estudante e Familiares Maiores de 18 anos)

Nome:	
RG:	CPF:
Grau de Parentesco com o candidato:	

Declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que **não recebo atualmente** salários, proventos, aposentadorias, benefícios sociais (exceto Bolsa Família), comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros e que meu sustento provém de:

\_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus Realengo, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Estou ciente de que também devo apresentar a CTPS Digital ou as páginas da CTPS física com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a página em branco seguinte.

**Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a):**

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

*Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL OU AUTÔNOMA

(Trabalhadores que não tem CTPS assinada ou Trabalhador Autônomo que exercem profissões regulamentadas de forma autônoma)

(Estudante e Familiares Maiores de 18 anos)

Nome:	
RG:	CPF:
Grau de Parentesco com o candidato:	

Declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade informal ou autônoma de \_\_\_\_\_

E percebo rendimentos no valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

[ ] **Sendo trabalhador informal** estou ciente de que também devo apresentar CTPS digital ou as páginas da CTPS física com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte, conforme edital.

[ ] **Sendo trabalhador autônomo** estou ciente de que também devo apresentar CTPS digital ou as páginas da CTPS física com a folha de identificação frente e verso, a de último contrato de trabalho assinada e a branco seguinte e, ainda o extrato bancário dos três últimos meses.

**Observação:** Para cálculo do valor de rendimento aproximado, some o que você recebeu nos últimos 3 meses e faça a divisão por 3.

**Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito(a):**

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

*Artigo 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL  
(SOMENTE PARA CANDIDADOS QUE SOLICITARÃO AUXÍLIO MORADIA)**

NESTE ATO denominado:

LOCADOR: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_.

DE OUTRO LADO, denominado:

LOCATÁRIO \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua: \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua:  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de \_\_\_\_\_ meses, iniciando no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_ e terminando no dia \_\_\_\_\_, do mês \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_. A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária. Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário do Imóvel





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**